

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1719, de 22 de novembro de 2023.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio alimentação complementar no mês de novembro, que será pago até o 5º dia do mês subsequente, do ano de 2023, de forma excepcional aos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. O auxílio alimentação complementar, será um bônus creditado no cartão-alimentação do servidor, no mesmo valor já percebido mensalmente, nos moldes das leis municipais.

Art. 2º. O valor concedido será repassado em única parcela a cada servidor municipal ativo e no exercício de suas funções inerentes ao cargo.

Art. 3º. O valor referente à concessão do auxílio complementar de alimentação, não se incorpora ao vencimento ou remuneração dos servidores para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA: 122.***.***. Data: 22/11/2023 17:02:16

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 22/11/2023.

Assinado por Milena Drago Pinto
097.***.***. Data: 22/11/2023 13:44:57
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 22/11/2023

Gilmar Passamani Pereira
SERVIDOR
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2